

RESOLUÇÃO Nº 002/2023/CONDECON/SETASC/MT.

Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON/MT.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR/MT- CONDECON/MT representado neste ato por seu presidente, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 7.813 de 09 de dezembro de 2002, do seu Regimento Interno e ainda considerando a decisão em Plenária da 2ª Reunião Ordinária do dia 12 de julho de 2013 de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Compôr as Comissões Permanentes do CONDECON-MT assim distribuídas e compostas. Todas contarão com o apoio técnico e administrativo da servidora Jussara Cristina Rodrigues de Souza - Apoio Técnico e administrativo - Sec. Adj. de Prot. e Def. dos Direitos do Consumidor-PROCON

I) COMISSÃO DE APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E PROCONS:

- a. Antonio Carlos Tavares de Mello - ICONPREV;
- b. Isandir Oliveira de Rezende - SINDAPI
- c. Carlos Eduardo Freitas de Souza - Defensoria Pública

II) COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS:

- a. Rafael da Cruz Araújo Vieira - SEFAZ
- b. André Luís Augusto Martins - Grande Oriente do Estado de Mato Grosso
- c. Franscismeire Regina de Souza - Apoio Técnico e Administrativo do CONDECON

III) COMISSÃO DE POLITICAS PÚBLICAS:

- a. Felipe Augusto Dorilêo de Rezende - SINDAPI
- b. Nathália de Oliveira Meira - BPW
- c. Benail Pereira Magalhaes Apoio Técnico e Administrativo do CONDECON

Artigo 2º - Os conselheiros integrantes das comissões terão mandato com vigência de um ano, a partir da publicação desta.

Artigo 3º - Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 07 de agosto de 2023.

(original assinada)

JOELI MARIANE CASTELLI

Presidente do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor

CONDECON/MT- SETASC